



COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO (CICTE)

QUINTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES
16 a 18 de fevereiro de 2005
Port-of-Spain, Trinidad e Tobago

OEA/Ser.L/X.2.5
CICTE/RES. 2/05 rev. 1
18 fevereiro 2005
Original: inglês

RESOLUÇÃO

**LUGAR E DATA DO SEXTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES
DO COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO**

(Aprovada na quinta sessão plenária, realizada em 18 de fevereiro de 2005)

RESOLUÇÃO

LUGAR E DATA DO SEXTO PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES DO COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO

(Aprovada na quinta sessão plenária, realizada em 18 de fevereiro de 2005)

O COMITÊ INTERAMERICANO CONTRA O TERRORISMO,

TENDO PRESENTE:

Que o artigo 19 do Estatuto do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) estabelece que “O CICTE realizará um período ordinário de sessões cada ano” e que, em concordância com o artigo 16 de seu Regulamento, a reunião anual deverá realizar-se “preferivelmente no primeiro semestre”;

Que o artigo 20 do Estatuto do CICTE estabelece em sua segunda alínea que “Qualquer Estado membro da Organização poderá convidar o CICTE a reunir-se em seu território”; e

CONSIDERANDO o oferecimento do Governo da Colômbia para ser sede do Sexto Período Ordinário de Sessões do CICTE,

RESOLVE:

1. Agradecer ao Governo de Colômbia seu generoso oferecimento para realizar o Sexto Período Ordinário de Sessões do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE) e aceitar esse oferecimento.

2. Que o Sexto Período Ordinário de Sessões do CICTE se realize no primeiro semestre de 2006 na data e local que o Governo da Colômbia propuser à Presidência do CICTE.